



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 162/2002.

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Municipal, de lotes de terreno concedidos para terceiros, sem a observância de preceitos legais obrigatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, que foram detectados processos administrativos com atos de concessão de uso real de lotes de terreno localizados no denominado Sítio Urussanga, zona urbana do 1º Distrito deste Município, sem que tais lotes de terreno integrassem memoriais descritivos levados ao Registro Geral de Imóveis, em frontal desacordo com as normas que regem o controle do valioso patrimônio público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas nulas e por via de consequência revogados, os contratos de concessões de uso real outorgados pelo Município, relativamente aos terrenos públicos municipais abaixo identificados e seus respectivos titulares, com a reversão do domínio útil ao Patrimônio Municipal:

01- Lote	J	Quadra	S/Nº	Davi Ferreira da Costa
02- Lote	A	Quadra	S/Nº	Ângela Maria Beck
03- Lote	H	Quadra	S/Nº	Alcides Gomes de Oliveira
04- Lote	B	Quadra	S/Nº	Carlos Alberto Figueiredo Pinto
05- Lote	C	Quadra	S/Nº	Suellen Cristina Bercê Corado
06 Lote	D	Quadra	S/Nº	Osni Roberto da Silva Araújo
07- Lote	F	Quadra	S/Nº	Fernanda Amaral Domingues Cavalcanti

Art. 1º- Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 28, da Lei Municipal nº 281/97, em especial a notificação dos interessados, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de março de 2002

ANTONIO PERES ALVES